

**EDITAL N.º 002/2022**  
**CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO**  
**DE AGENTES CIVIS VOLUNTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE JUPI**

O Município de Jupi, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de Direito Público Interno inscrita no CNPJ sob o n.º 10.140.978/0001-02, com sede na Prefeitura Municipal localizada na Rua Miguel Calado Borba, 107, Centro, Jupi - PE, CEP 55.395-000, representado por seu Prefeito Constitucional Antônio Marcos Patriota, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 5.648.708 SDS/PE, inscrito no CPF nº 029.114.064-51, residente na Avenida José Correia Lima, nº 179, Centro, Jupi – PE, CEP 55.395-000, Município-Membro integrante do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL, por meio de **DELEGAÇÃO EXPRESSA** nos termos do art. 3º, XIII do Decreto Federal n.º 6.017 de 17 de janeiro de 2007 ao Consórcio Público COMAGSUL, pessoa jurídica de direito Público Interno, Associação Pública Intermunicipal de natureza jurídica autárquica, com inscrição no CNPJ sob o n.º 07.753.868/0001-01, sediado na Rua 11 de Setembro, 120, Rodovia BR 104 – Km 87, Agrestina – PE, CEP 55.495-000, através de sua Comissão de Credenciamento de Voluntários designada pela Portaria COMAGSUL n.º 49/2021, **TORNA PÚBLICO** que estão abertas as inscrições para credenciamento de pessoas físicas com a finalidade de execução de atividades inerentes a agentes civis voluntários previstas na Lei Federal n.º 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, em Programas Governamentais Municipais instituídos pela Lei Municipal n.º 718 de 09 de setembro de 2021 e Decretos Municipais disciplinadores, , consoante disposições contidas no presente Edital.

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1. A presente Chamada Pública de Credenciamento será regida por este Edital e seus anexos.
- 1.2. Acompanham o presente Edital, sendo dele partes integrantes e indissociáveis, os seguintes anexos:
  - a) ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS MUNICIPAIS;
  - b) ANEXO II – RELAÇÃO DAS ATIVIDADES;
  - c) ANEXO III – CRONOGRAMA DO CERTAME;
  - d) ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;
  - e) ANEXO V – FICHA DE INSCRIÇÃO; e
  - f) ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO.
- 1.3. A seleção simplificada destina-se ao credenciamento de agentes civis voluntários para desenvolvimento de atividades nos Programas Governamentais do Município de Jupi, consoante descrição contida no Anexo I.
- 1.4. Poderá inscrever-se qualquer cidadão que preencha os requisitos constates neste Edital, devendo no ato da inscrição indicar qual Programa Governamental deseja realizar a atividade voluntária, podendo migrar para outro programa municipal, em caso de compatibilidade com a atividade desempenhada e nível de escolaridade correlato.

- 1.5. Serão credenciados neste processo todos os candidatos que reúnam os requisitos dispostos neste Edital, tornando-os aptos a desempenhar atividade voluntária nos Programas Governamentais.
- 1.6. As pessoas credenciadas serão convocadas a assinar Termo de Adesão e Compromisso obedecendo rigorosa ordem classificatória, como requisito para desempenhar atividade voluntária nos Programas Governamentais no âmbito do Município, de acordo com a necessidade pública, observadas a conveniência e oportunidade da Administração.
- 1.7. O prazo de validade do credenciamento para atividade de agente civil voluntário será de 02 (dois) anos contados da data de sua homologação, podendo, por ato expresso do Presidente do COMAGSUL, ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que o Contrato de Programa esteja vigente.
- 1.8. O Cronograma constante do Anexo III contém todas as fases a serem desenvolvidas no presente certame e a estimativa de datas previstas, que poderão ser alteradas por necessidade pública.
- 1.9. Considera-se atividade civil voluntária aquela não remunerada, desenvolvida no âmbito do Município de Jupi, exclusivamente por pessoa física, maior, capaz, e devidamente credenciada em consonância com o presente Edital, e que por seu interesse pessoal e espírito cívico, dedica parte do seu tempo a diversas formas de atividades organizadas com vistas ao bem-estar social.
- 1.10. A atividade civil voluntária não gera vínculo empregatício nem obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim nem com o Município nem com o COMAGSUL, facultado ao Agente Civil Voluntário contribuir com sua previdência na condição de MEI – Microempreendedor Individual, Contribuinte Autônomo Simples, Contribuinte Autônomo Especial, Dona de Casa para o gênero feminino, ou empregado(a) doméstico(a).
- 1.11. As despesas realizadas no desempenho de atividades voluntárias serão ressarcidas pelo Município, condicionadas à existência de recursos no orçamento da unidade autorizadora ou beneficiária do serviço.
- 1.12. As atividades do voluntário ficarão sob a supervisão de um Coordenador ao qual o voluntário for vinculado, sendo este servidor da Municipalidade nomeado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
- 1.13. O credenciamento de Agentes Cíveis Voluntários objetiva atender às necessidades dos Programas Governamentais Municipais disciplinados por Decretos próprio e instituídos com base na Lei Municipal n.º 718 de 09 de setembro de 2021.
- 1.14. O candidato deverá ter disponibilidade de no mínimo, 10 (dez) horas semanais para atividades civis voluntárias constantes dos Programas Governamentais a serem desenvolvidos, tais como: reuniões, cursos, oficinas, simpósios, seminários dentre outras atividades previstas pelo respectivo Programa Municipal.

- 1.15. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas os atos e publicações do presente processo de credenciamento.

## **CAPÍTULO II DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO**

- 2.1. Compreende-se pelo Processo de Credenciamento de Agentes Civis Voluntários no âmbito do Município de Jupi-PE: a inscrição, a entrevista psicossocial para as pessoas sem escolaridade ou que tenham cursado até o 5º ano (nível fundamental I), e prova escrita objetiva e de redação, para os demais candidatos, classificando-se os candidatos que forem considerados habilitados pela Comissão de Credenciamento de Voluntários, conforme cada nível de escolaridade.
- 2.2. As entrevistas das pessoas sem escolaridade ou que tenham cursado até o 5º ano (nível fundamental I) acontecerão em local a ser indicado após o encerramento das inscrições na data provável constante no Cronograma - Anexo III deste Edital.
- 2.3. As provas escritas serão realizadas nesta cidade, em local a ser indicado após o encerramento das inscrições e feito o levantamento na necessidade de espaço cuja data provável está indicada no Anexo III deste Edital.
- 2.4. **NÃO SERÁ PERMITIDO O INGRESSO AO RECINTO DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OU ENTREVISTAS SEM O USO DE MÁSCARA.**
- 2.5. Os candidatos convocados, respeitando-se a ordem de classificação no Certame, deverão comparecer para assinatura de Termo de Adesão e Compromisso e iniciar a Atividade Civil Voluntária no prazo de 5 dias após a convocação, no que, não comparecendo, ocorrerá a substituição pelo candidato imediatamente abaixo classificado;

## **CAPÍTULO III REQUISITOS PARA ATIVIDADE VOLUNTÁRIA**

- 3.1. Para atividade voluntária, o candidato deve satisfazer às seguintes condições:
- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis, bem como o gozo dos direitos políticos (Decreto n.º 70.436, de 18/04/72, e artigo 12, §1º, da Constituição Federal—artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98);
  - b) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos no ato da assinatura do Termo de Adesão;
  - c) Ter a situação regularizada com as obrigações perante o serviço militar, se do sexo masculino;
  - d) Ter a situação regularizada perante a Justiça Eleitoral;
  - e) Possuir, até a data da assinatura do Termo de Adesão, todos os requisitos de habilitação exigidos para a atividade pretendida, conforme ANEXO II;
  - f) Conhecer, atender e aceitar as condições estabelecidas neste edital;
  - g) Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos e civis;
  - h) Ter aptidão física e mental e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desenvolvida;

- i) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público, prevista na Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992;
- j) Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental; e
- k) Assinar o Termo de Adesão e Compromisso para a Atividade de Agente Civil Voluntário para o qual foi credenciado através do presente Edital e convocado.

#### **CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES**

- 4.1. As inscrições serão presenciais e realizar-se-ão no local e data indicados no Cronograma do Certame – Anexo III do presente Edital.
- 4.2. Serão aproveitadas todas as inscrições efetivadas por ocasião do Edital n.º 002/2021, excetuando-se aquelas cujos candidatos desistiram e solicitaram devolução do valor pago da inscrição, sem qualquer impedimento para nova inscrição, atendidas as condições do presente Edital.
- 4.3. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 30,00 (trinta reais), cujo pagamento deverá ser efetuado por meio de depósito ou transferência bancária para a conta de titularidade do COMAGSUL, qual seja: Banco n.º 001 - Banco do Brasil, Agência n.º 0196-1 - Agrestina, Conta Corrente n.º 10.862-6.
- 4.4. Os candidatos poderão solicitar ISENÇÃO do pagamento da taxa de inscrição, nos termos da Lei n.º 13.656/2018, nas seguintes hipóteses:
  - a) Doador de sangue ou medula óssea, o qual deverá apresentar, no ato de inscrição, documento comprobatório da condição descrita ou Carteira de Doador de Sangue emitida pelo órgão competente, na qual devem constar a validade e a última data (dia, mês e ano) em que a(s) doação(ões) foram feitas, a fim de comprovar ter efetuado duas doações de sangue no período de um ano anterior à data de publicação deste edital; ou
  - b) Cidadão de baixa renda ou membro de família de com renda *per capita* de até meio salário mínimo, o qual deverá apresentar, no ato de inscrição, a original da ficha cadastral emitida pelo Sistema *CadÚnico* devidamente assinada pela autoridade responsável pela emissão, constando a renda *per capita* da família, em atividade, no Programa do Governo Federal.
- 4.5. No ato de inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos e respectivas cópias xerográficas:
  - a) Identidade Civil;
  - b) CPF – Cadastro Nacional de Pessoa Física;
  - c) Comprovante de residência;
  - d) Comprovante do pagamento original de inscrição ou depósito bancário, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) conforme previsto no item anterior;
- 4.6. Os documentos exigidos nos itens 4.3 e 4.4 deverão ser apresentados no ato do preenchimento da ficha de inscrição, não sendo admitida a complementação posterior.

- 4.7. Os candidatos deverão mencionar o programa governamental desejado e seu nível de escolaridade no ato da inscrição.
- 4.8. A inscrição do candidato que apresentar documentação falsa ou incompleta será cancelada, a qualquer tempo, pela Comissão de Credenciamento de Voluntários responsável pelo credenciamento.
- 4.9. A Ficha de Inscrição – Anexo VI, para todos os níveis de escolaridade, que poderá ser impressa pelo site da Prefeitura, e estará disponível em meio físico durante o período de inscrição em local e data definidos no Cronograma do Certame – Anexo III.
- 4.10. Não serão aceitas inscrições via fax, correio eletrônico e/ou via postal.

## **CAPÍTULO V DA PROVA ESCRITA**

- 5.1. A prova escrita tem caráter classificatório, sendo constituída da seguinte forma, conforme cada nível de escolaridade:
  - a) **Nível Superior:** Redação de 20 a 30 linhas – com o tema da atualidade indicado na FOLHA DE REDAÇÃO, valendo 5,0 (cinco pontos); e 25 questões de múltipla escolha, valendo 0,20 (vinte centésimos) cada uma;
  - b) **Nível Médio:** Redação de 20 a 30 linhas – com o tema da atualidade indicado na FOLHA DE REDAÇÃO, valendo 5,0 (cinco pontos); e 20 questões de múltipla escolha, valendo 0,25 (vinte e cinco centésimos de ponto) cada uma;
  - c) **Nível Fundamental II (6º a 9º ano):** Redação de 10 a 20 linhas – 10 questões de múltipla escolha, valendo 0,5 (meio ponto) cada uma;
  - d) **Sem Escolaridade ou que tenham até o 5º ano (Nível Fundamental I),** não haverá prova escrita para este grupo de candidatos;
- 5.2. Para elaboração das provas escritas e os temas da redação, bem como suas correções e avaliações, serão observados o nível de escolaridade exigido e escolhido por cada candidato.
- 5.3. Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a entrevista com antecedência mínima de 30 minutos, UTILIZANDO MÁSCARAS e munidos de documento pessoal de identificação oficial com foto.
- 5.4. A prova escrita terá duração de 04 (quatro) horas seguidas.
- 5.5. Será permitida a entrada de candidatos apenas com canetas esferográficas produzidas em material transparente e apenas nas cores azul ou preta.
- 5.6. Não será permitido ao candidato a saída com o caderno de provas, o qual ficará com a Comissão de Credenciamento de Voluntários.
- 5.7. Os últimos três candidatos presentes na sala de aplicação da prova somente poderão sair do recinto de uma só vez e após assinatura da ata.
- 5.8. O conteúdo programático para a prova inscrita está no Anexo IV do presente Edital.

## **CAPÍTULO VI DA ENTREVISTA PSICOSSOCIAL**

- 6.1. A entrevista psicossocial para candidatos sem Escolaridade ou que tenham até o 5º ano (Nível Fundamental I) será realizada por profissionais devidamente habilitados, que ao final, emitirão parecer social, de caráter classificatório.
- 6.2. Na Entrevista Psicossocial serão aferidas dos candidatos as seguintes condições:
- a) capacidade de concentração;
  - b) objetividade nas respostas;
  - c) censo lógico;
  - d) proatividade; e
  - e) dinâmica da pessoa.
- 6.3. Os candidatos devem apresentar-se no endereço a ser indicado após o período de inscrições consoante data provável constante no Cronograma do Certame – Anexo III, para realização de entrevista com Assistentes Sociais designados pela Comissão de Credenciamento de Voluntários, e serão atendidos por ordem de chegada.
- 6.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a entrevista com antecedência de 30 minutos, UTILIZANDO MÁSCARAS, munido de documento pessoal de identificação oficial com foto.
- 6.5. A entrevista terá duração de até 01h (uma hora), com início previsto para as 08h30min (oito horas e trinta minutos).

## **CAPÍTULO VII DA EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADES EQUIVALENTES**

- 7.1. A comprovação da experiência dar-se-á mediante apresentação de declaração emitida por órgão público, entidade privada ou por pessoas físicas ou jurídicas, podendo a Comissão de Credenciamento de Voluntários proceder com diligências para comprovar a veracidade das informações prestadas.
- 7.2. Para cada mês de experiência comprovada o candidato somará 0,1 (um décimo de ponto) à sua nota, limitando-se a 2,0 (dois pontos) a título de experiência no somatório da nota final.

## **CAPÍTULO VIII DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

- 8.1. O Processo de Credenciamento será realizado de caráter classificatório, não eliminatório, para todos os níveis de escolaridade, devendo ser convocados a assinar Termo de Adesão e Compromisso, conforme a necessidade do Município, as pessoas na ordem de classificação.
- 8.2. A forma da avaliação da seleção pública será a seguinte:
- a) **Nível Superior:** Mediante correção da prova escrita e da redação, e experiência em atividades equivalentes aquela que pretende atuar;
  - b) **Nível Médio:** Mediante correção da prova escrita e da redação, e experiência em atividades equivalentes aquela que pretende atuar;

- c) **Nível Fundamental II (6º a 9º ano):** Mediante correção da prova escrita e da redação, e experiência em atividades equivalentes aquela que pretende atuar;
- d) **Sem Escolaridade ou que tenham até o 5º ano (Nível Fundamental I),** mediante entrevista psicossocial e experiência em atividades equivalentes aquela que pretende atuar nos termos deste edital.

## **CAPÍTULO IX DO RESULTADO PRELIMINAR**

- 9.1. A Comissão de Credenciamento de Voluntários divulgará o Resultado Preliminar através de listagem dos candidatos habilitados a exercerem atividade voluntária, na data provável constante no Anexo III do Edital, mediante publicação na imprensa oficial ou afixação no Quadro de Avisos no Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Jupi-PE.
- 9.2. É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento dos resultados.

## **CAPÍTULO X DOS RECURSOS**

- 10.1. Após divulgação do Resultado Preliminar, os candidatos participantes do Processo de Credenciamento que não acatarem o resultado, poderão interpor recurso contra o Resultado Preliminar, observando os prazos contidos no Cronograma – Anexo III deste Edital;
- 10.2. Os recursos deverão ser escritos e fundamentados e dirigidos à Comissão de Credenciamento, devendo ser protocolado até o prazo recursal contido no Cronograma – Anexo III, no Protocolo Central da Prefeitura de Jupi, no horário das 08:00 às 13:00 horas, que se pronunciará conforme estabelecido neste Edital.

## **CAPÍTULO XI DO RESULTADO**

- 11.1. O Resultado Final e Definitivo da Seleção Simplificada de Credenciamento será divulgado pela Comissão de Credenciamento de Voluntários através de listagem dos candidatos credenciados a prestarem atividades voluntárias para o Município de Jupi, na data constante no Anexo III, mediante publicação na imprensa oficial e afixação no Quadro de Avisos do Edifício Sede do Poder Executivo.
- 11.2. Em caso de empate de candidatos com mesma nota, para efeito de classificação, prevalecerá a pessoa de maior idade.

## **CAPÍTULO XII DO DESCRENCIAMENTO**

- 12.1. Será descredenciado o agente civil voluntário que:
- a) Receber avaliações desfavoráveis por parte das pessoas que receberão diretamente o serviço;
  - b) For convocado e não comparecer ao serviço voluntário por mais que 03 (três) vezes, ou interromper a atividade em andamento, ou ainda atrasar constantemente;

- c) Receber ou solicitar alguma vantagem indevida relativa as atividades voluntárias desenvolvidas;
- d) Designar outra pessoa para executar a atividade, seja no todo ou em parte;
- e) Não cumprir integralmente o estabelecido neste Edital e no Termo de Adesão e Compromisso assinado;
- f) Apresentar em qualquer fase do Processo de Credenciamento ou na vigência do Termo de Adesão e Compromisso, documentos que contenham informações inverídicas.

### **CAPÍTULO XIII**

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1. A atuação da Comissão de Credenciamento de Voluntários encerrar-se-á, para este certame, com a publicação da homologação do resultado final pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, devendo ser entregue todo acervo de documentos ao arquivo da Autarquia COMAGSUL e do Município de Jupi.
- 13.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos soberanamente pela Comissão de Credenciamento de Voluntários do COMAGSUL.

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE, 10 de janeiro de 2022.

Comissão de Credenciamento de Voluntários:

**Bel. Marcelo Antonio**  
Coordenador

**Bel. Hildeberto Rodrigues**  
Membro

**Bel. Bartolomeu Mendonça**  
Membro



**ANEXO I**  
**EDITAL N.º 002/2022**  
**DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS**

N.º Ord.	Programas
01	Programa Municipal de Humanização no Atendimento à Saúde – <b>PRÓ-SAÚDE</b> : tem a finalidade de promover ações para o desenvolvimento da qualidade no atendimento à saúde nas unidades prestadoras de serviço direto à população, como urgência e emergência, ambulatorial e hospitalar;
02	Programa Municipal de Mobilização Social e Cidadania – <b>PRÓ-SOCIAL</b> : tem a finalidade de desenvolver ações de manutenção, acompanhamento e atenção básica às famílias beneficiárias de programas sociais no âmbito do Município em situação de vulnerabilidade social, atingindo crianças fora das escolas, idosos sem atendimento básico, gestantes sem atendimento pré-natal, acompanhamento das famílias no momento da perda de seus entes, afastamento dos jovens das drogas, contribuindo de maneira objetiva e positiva para melhoria da qualidade de vida da população, podendo ser instituída transferência de renda aos beneficiários;
03	Programa Municipal de Mobilização Todos Pela Educação – <b>PROED</b> : consiste no desenvolvimento de ações voltadas à melhoria da qualidade na educação no âmbito do Município, através da promoção de ações na Rede Municipal de Ensino dirigidas a toda a população, em especial os alunos, professores e servidores do Sistema Municipal de Educação Básica Pública do Ensino Fundamental, com o objetivo de ampliar a qualidade e a oferta do ensino, bem como incentivar os alunos e servidores da rede municipal a serem multiplicadores junto à população, especialmente para melhoria dos índices e indicadores educacionais, favorecendo a convivência entre professores, alunos e suas comunidades;
04	Programa Municipal de Proteção Ambiental – <b>PROAMB</b> : objetiva promover ações, especialmente campanhas de conscientização ambiental, reciclagem, preservação e conservação do meio ambiente, com atividades voltadas à preservação dos recursos naturais, implantação da coleta seletiva no Município, bem como estimular a população para que sejam multiplicadores dos ensinamentos e cuidados com o meio ambiente, contribuindo para redução dos níveis de poluição no solo, ar, mananciais, rios, açudes e represas, preservação das matas ciliares, propiciando um meio ambiente equilibrado aos munícipes;
05	Programa Municipal de Proteção ao Patrimônio Público, Ambiental, Histórico, Artístico e Cultural – <b>PRÓ-PATRIMÔNIO</b> : objetiva, através de ações de vigília, promover e executar a defesa dos bens públicos móveis e imóveis, inclusive os dominiais; o meio ambiente, com especial atenção às praias, manguezais, nascentes e cursos d'água, rios, lagos, florestas nativas e matas ciliares, sua fauna e flora; e preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural observando-se a defesa dos seus bens materiais e imateriais.

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE, 10 de janeiro de 2022.

Comissão de Credenciamento de Voluntários:

**Bel. Marcelo Antonio**  
Coordenador

**Bel. Hildeberto Rodrigues**  
Membro

**Bel. Bartolomeu Mendonça**  
Membro

**ANEXO II**  
**EDITAL N.º 002/2022**  
**RELAÇÃO DAS ATIVIDADES**

**SEM ESCOLARIDADE**  
**FUNDAMENTAL I 1º ao 5º ANO**

<b>Cód. de Atividade</b>	<b>Atividade Básica</b>	<b>Descrição das Atividades</b>
01.01	CUIDADOR DE VIAS PÚBLICAS	Atividades de capinação, drenagem, varrição, limpeza e manutenção de estradas, praças, ruas e avenidas;
01.02	AGENTE DE CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO	Atividades de carga e descarga de materiais;
01.03	AGENTE DE VARRIÇÃO E LIMPEZA DE PRÉDIOS	Atividades de limpeza e manutenção de equipamentos públicos;
01.04	AGENTE COLETOR DE ENTULHOS E METRALHAS	Atividades de coleta de entulhos e metralhas nas vias públicas;
01.05	PODADOR	Atividades de poda de árvores e plantas nas vias públicas;
01.06	AGENTE TRATADOR E CUIDADOR DE FAUNA	Atividades de trato de animais recolhidos em vias públicas;
01.07	AGENTE FLORESTAL	Atividades de manutenção de cuidado nas reservas florestais e matas ciliares;
01.08	AGENTE DE NUTRIÇÃO	Atividades de cozinha e preparo de alimentos;
01.09	AGENTE DE MANUTENÇÃO PREDIAL	Atividades de pintura e pequenos reparos, consertos de mobiliário e imóvel pertencentes ou em posse da Prefeitura

**FUNDAMENTAL II 6º ao 9º ANO**

<b>Cód. de Atividade</b>	<b>Atividade Básica</b>	<b>Descrição das Atividades</b>
02.01	FACILITADOR DE ATENDIMENTO	Atividades de facilitação do atendimento ao público de forma humanizada;
02.02	AGENTE DE ATIVIDADES VIÁRIAS	Atividades de apoio logístico de passageiros, doentes e cargas, realizadas em veículos: passeio, utilitários, ambulâncias, vans, ônibus, caminhões e motocicletas;

02.03	CUIDADOR DE IDOSOS	Atividades de recreação, amparo e cuidados de idosos;
02.04	CUIDADOR DE CRIANÇA PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	Atividades de recreação, amparo e cuidados de pessoas com deficiência física;
02.05	AGENTE DE ORNAMENTAÇÃO	Atividades de ornamentação nos prédios públicos e vias públicas, especialmente em eventos culturais;
02.06	AGENTE DE VIGÍLIA PATRIMONIAL E AMBIENTAL	Atividades de vigília, segurança, proteção e defesa do patrimônio público, histórico, cultural e ambiental;

### ENSINO MÉDIO:

#### Estudos Gerais / Médio Técnico

Cód. de Atividade	Atividade Básica	Descrição das Atividades
03.01	AGENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E GOVERNAMENTAL	Auxiliar na comunicação social do governo;
03.02	PESQUISADOR AMBIENTAL	Atividades de pesquisas direcionada ao meio ambiente;
03.03	BOMBEIRO CIVIL	Atividades atuando na prevenção de acidentes, verificando possíveis pontos de riscos de segurança em prédios e eventos;
03.04	OFICINEIRO	Atividades em oficinas recreação, artes, laser, cultura, poesia, pintura, música, dança e esportes;
03.05	AUXILIAR DE APRENDIZAGEM	Atividades de apoio em sala de aula, inclusive como professor auxiliar e substituto eventual;
03.06	CUIDADOR DE CRIANÇAS	Atividades de recreação, amparo e cuidados de crianças;
03.07	DIGITADOR	Atividades de digitação, criação de planilhas e apresentações;
03.08	MONITOR ESCOLAR	Atividades de monitoramento presencias em escolas;
03.09	MONITOR DE SEGURANÇA AUDIOVISUAL	Atividades de monitoramento, através de câmeras, em salas de áudio e vídeo;
03.10	ARTICULADOR ESCOLAR	Atividades de articulação e coordenação em escolas da rede pública;
03.11	ARTICULADOR SOCIAL	Atividades de articulação e coordenação na área social;
03.12	AGENTE DE SERV. ADMINISTRATIVOS	Atividades de apoio ao setor administrativo realizando cópias de documentos e afins, controle de contas do setor, cuidar das correspondências, organizar e encaminhar documentos;

**NÍVEL SUPERIOR:**

<b>Cód. de Atividade</b>	<b>Atividade Básica</b>	<b>Descrição das Atividades</b>
04.01	ASSISTENTE SOCIAL	Atividades de orientação de indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres, planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas.
04.02	AGENTE EDUCACIONAL	Atividades que buscam educar e ensinar pessoas e/ou grupos nas áreas de ciências, artes, teorias e/ou técnicas específicas e outros tipos de conhecimento.
04.03	PSICÓLOGO ESCOLAR	Atividades de avaliação e realização de diagnósticos e intervenções colaboração com o corpo docente e técnico na elaboração, implantação, avaliação e reformulação de currículos, de projetos pedagógicos, de políticas educacionais e no desenvolvimento de novos procedimentos educacionais; Analisa as características do indivíduo com deficiência, para orientar a aplicação de programas especiais de ensino. Aplicação de conhecimentos psicológicos na escola;
04.04	PSICÓLOGO SOCIAL	Atividades de estudo e análise dos processos intrapessoais e das relações interpessoais, possibilitando a compreensão do comportamento humano individual e de grupo, no âmbito das instituições de várias naturezas, onde quer que se dêem estas relações. Aplicação de conhecimento teórico e técnico da psicologia, com o objetivo de identificar e intervir nos fatores determinantes das ações e dos sujeitos, em sua história pessoal, familiar e social, vinculando-as também a condições políticas, históricas e culturais; Analisa as características do indivíduo em situação de vulnerabilidade, para orientar a aplicação de programas especiais.

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE, 10 de janeiro de 2022.

Comissão de Credenciamento de Voluntários:

**Bel. Marcelo Antonio**  
Coordenador

**Bel. Hildeberto Rodrigues**  
Membro

**Bel. Bartolomeu Mendonça**  
Membro

**ANEXO III**  
**EDITAL N.º 002/2022**  
**CRONOGRAMA DO CERTAME**

<b>Atividades do Processo de Credenciamento</b>	<b>Data Provável</b>
Publicação do Edital de Credenciamento.	11/01/2022
Período de Inscrições presenciais e para pedidos de isenção, inclusive sábados e domingos – Horário: <b>Das 09:00 às 15:00 horas.</b> Local: <b>Ginásio de Esportes “NAPOLIÃO TEIXEIRA LIMA”.</b>	de 12/01 a 21/01/2022
Divulgação da lista de pedidos de isenção indeferidos	25/01/2022
Prazo para interposição de recursos contra indeferimento de pedido de isenção do valor da inscrição.	27/01/2022
Divulgação do resultado dos recursos contra indeferimento da isenção.	28/01/2022
Prazo para apresentação do comprovante de pagamento da inscrição, de quem teve o pedido de isenção indeferido após o recurso.	31/01/2022
Divulgação dos LOCAIS de realização provas escritas e da entrevista psicossocial.	02/02/2022
Realização das provas escritas e redação para os níveis de escolaridade: <b>Nível Superior, Médio e Fundamental II (6º ao 9º ano).</b> Horário: <b>Das 08:30 às 12:30 horas.</b>	Domingo - 06/02/2022
Realização da entrevista psicossocial para os níveis: <b>Sem Escolaridade e Nível Fundamental I (1º a 5º ano).</b> Horário: <b>Das 08:30 às 12:30 horas.</b>	Terça, Quarta e Quinta-feira, 08, 09 e 10/02/2022
Divulgação da Lista Classificatória Preliminar do credenciamento.	14/02/2022
Prazo para interpor recursos contra a Lista Classificatória Preliminar.	16/02/2022
Divulgação da lista final de classificação do credenciamento.	21/02/2022
Homologação do Processo de Credenciamento.	23/02/2022
Início das assinaturas dos Termos de Adesão e Compromisso.	24/02/2022

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE, 10 de janeiro de 2022.

Comissão de Credenciamento de Voluntários:

**Bel. Marcelo Antonio**  
Coordenador

**Bel. Hildeberto Rodrigues**  
Membro

**Bel. Bartolomeu Mendonça**  
Membro

**ANEXO IV**  
**EDITAL N.º 002/2022**  
**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**1. Nível Superior:**

- 1.1 Redação com tema da atualidade, indicado na folha de redação.
- 1.2 Conhecimentos Gerais e Atualidades;
- 1.3 História do Município de Jupi.

**2. Nível Médio:**

- 2.1 Redação com tema da atualidade, indicado na folha de redação.
- 2.2 Conhecimentos Gerais e Atualidades;
- 2.3 História do Município de Jupi.

**3. Nível Fundamental II (6º a 9º ano):**

- 3.1 Redação com tema da atualidade, indicado na folha de redação.
- 3.2 Conhecimentos Gerais e Atualidades;
- 3.3 História do Município de Jupi.

4. Os candidatos **Sem Escolaridade e Nível Fundamental I (1º a 5º ano)** não realizarão prova escrita dada a evidente impossibilidade, apenas realizarão entrevista psicossocial com profissional habilitado, de caráter classificatório.

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE, 10 de janeiro de 2022.

Comissão de Credenciamento de Voluntários:

**Bel. Marcelo Antonio**  
Coordenador

**Bel. Hildeberto Rodrigues**  
Membro

**Bel. Bartolomeu Mendonça**  
Membro



**ANEXO V**  
**EDITAL N.º 002/2022**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**EDITAL N.º 002/2022**  
**CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE**  
**AGENTES CIVIS VOLUNTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE JUPI**

**Requerimento de Inscrição**

N.º \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG n.º \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_ Contato: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade/UF: \_\_\_\_\_

**Requero inscrição para Credenciamento – EDITAL N.º 002/2022.**

**NÍVEL DE ESCOLARIDADE**

NÃO ALFABETIZADO / FUNDAMENTAL I 1º ao 5º ANO	
FUNDAMENTAL II 6º ao 9º ANO	
ENSINO MÉDIO	
ENSINO SUPERIOR	

**QUAL PROGRAMA GOVERNAMENTAL MUNICIPAL  
DESEJA PRESTAR ATIVIDADE VOLUNTÁRIA?**

Programa Municipal de Humanização no Atendimento à Saúde – <b>PRÓ-SAÚDE</b>	
Programa Municipal de Mobilização Social e Cidadania – <b>PRÓ-SOCIAL</b>	
Programa Municipal de Mobilização Todos Pela Educação – <b>PROED</b>	
Programa Municipal de Proteção Ambiental – <b>PROAMB</b>	
Programa Municipal de Proteção ao Patrimônio Público, Ambiental, Histórico, Artístico e Cultural – <b>PRÓ-PATRIMÔNIO</b>	

Declaro ter conhecimento e aceitar integralmente as exigências contidas no EDITAL N.º 002/2022 Chamada Pública para Credenciamento de Agentes Civis Voluntários do Município de Jupi.

Nestes termos, pede deferimento.

Local: \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

**EDITAL N.º 002/2022**  
**CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE**  
**AGENTES CIVIS VOLUNTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE JUPI**

**Comprovante de Inscrição**

N.º \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_  
Local: \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Visto - Município

**ANEXO VI**  
**EDITAL N.º 002/2022**  
**MINUTA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO**

Termo de Adesão N.º      /                 x

**TERMO DE ADESÃO DE AGENTE CIVIL VOLUNTÁRIO**

Pelo presente Instrumento de Adesão de Agente Civil Voluntário, o Município de Jupi, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de Direito Público Interno inscrita no CNPJ sob o n.º 10.140.978/0001-02, com sede na Prefeitura Municipal localizada na Rua Miguel Calado Borba, 107, Centro, Jupi - PE, CEP 55.395-000, representado por seu Prefeito Constitucional Antônio Marcos Patriota, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 5.648.708 SDS/PE, inscrito no CPF nº 029.114.064-51, residente na Avenida José Correia Lima, nº 179, Centro, Jupi – PE, CEP 55.395-000, e a pessoa a seguir qualificada formaliza a sua adesão à Atividade Voluntária no âmbito do Município, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**QUALIFICAÇÃO DO AGENTE CIVIL VOLUNTÁRIO:**

<b>NOME:</b>	
<b>NACIONALIDADE:</b>	<b>ESTADO CIVIL:</b>
<b>MÃE:</b>	<b>PAI:</b>
<b>PROFISSÃO:</b>	<b>DATA DE NASCIMENTO:</b>
<b>IDENTIDADE:</b>	<b>CPF:</b>
<b>E-mail:</b>	<b>Telefone/WhatsApp:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO**

O Presente Termo de Adesão vinculado ao EDITAL N.º 002/2022 – Chamada Pública para Credenciamento de Agentes Cíveis Voluntários, subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas na Lei Federal n.º 9.608 de 18 de fevereiro de 1998 com suas alterações c/c as disposições contidas na Lei Municipal n.º 1.654 de 19 de novembro de 2021 e Decretos Municipais de numeração: 54, 55, 56, 57 e 58 de 2021, não gera, entre as partes, nenhum vínculo empregatício ou qualquer obrigação de natureza administrativa, civil, trabalhista, previdenciária ou afim.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do presente Termo de Adesão compete ao Agente Público designado pelo Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente Termo de Adesão tem como objeto a prestação de atividades cíveis voluntárias nas áreas permitidas pela Lei Federal n.º 9.608/98, observadas as disposições do Decreto Decretos Municipais de numeração: 54, 55, 56, 57 e 58 de 2021, que regulamenta as atividades no Município, cujas condições do seu exercício estão definidas a seguir:



I - considera-se atividade civil voluntária aquela não remunerada, desenvolvida no âmbito do Município de Jupi, exclusivamente por pessoa física, maior, capaz, e devidamente credenciada em consonância com o presente edital, e que por seu interesse pessoal e espírito cívico, dedica parte do seu tempo a diversas formas de atividades, organizadas ou não, para o bem-estar social;

II - o Agente Civil Voluntário desempenhará suas atividades em qualquer unidade administrativa do Município ou no cumprimento de missão oficial ou diligência, por designação, em qualquer Órgão dos Governos Federal, Estadual ou Municipal em seus Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário em qualquer lugar do País;

III - o Agente Civil Voluntário desenvolverá suas atividades sempre respeitando as diretrizes do Serviço Público estando a postos para qualquer solicitação ou designação;

IV - o Agente Civil Voluntário cederá ao Município, a título de colaboração voluntária e gratuita, nos termos da Lei n.º 9.608/98, todo e qualquer material que produzir ou receber de qualquer órgão quando de sua participação na condição de agente do Município, em seminário, congresso, convenção ou quaisquer outras atividades similares;

V - as atividades voluntárias serão desempenhadas no horário de funcionamento regulado pelo Município, na forma e no horário que o voluntário esteja disponível, não podendo exceder ao limite de horas previsto no Decreto Municipal;

VI - o voluntário deverá ter disponível, no mínimo 10 (dez) horas semanais, para atividades civis voluntárias constantes dos Programas Governamentais a serem desenvolvidos, tais como: reuniões, cursos, oficinas, simpósios, seminários dentre outras determinadas pelo respectivo Programa Municipal; e

VII - as horas de atividade voluntária desenvolvidas pelo Agente Civil Voluntário serão computadas e aferidas por meio de Ponto Eletrônico ou Ficha de Comparecimento a Atividade voluntária, a critério do Município.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE**

A finalidade pública do presente Termo de Adesão está presente em razão da necessidade de desenvolvimento de atividades nos Programas Governamentais do Município de Jupi.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

A atividade civil voluntária não gera vínculo empregatício nem obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

### **SUBCLÁUSULA ÚNICA – DO REEMBOLSO**

O Agente Civil Voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que realizar no desempenho das atividades, relativamente apenas as verbas financeiras de natureza indenizatória permitidas em Lei desde que formalize o pedido discriminando-as através de Requerimento de Reembolso - RR.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente Termo de Adesão correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual do Município no exercício de 2022 e seguintes, consoante a seguinte Dotação Orçamentária:

02.00.00 – Poder Executivo  
02.11.00 – Município de  
02.11.01 – Município de  
02.11.01.08 – Assistência Social  
02.11.01.08.244 – Assistência Comunitária

02.11.01.08.244.2.159 – *Manutenção das Ações do Programa xxxxxxxxxxx*  
02.11.01.08.244.2.159 02.11.01 0824400222.159 3.3.90.36.00 001 (799) – *Manutenção das Ações do Programa xxxxx / Recursos Ordinários*  
02.11.01.08.244.2.159 02.11.01 0824400222.159 3.3.90.36.00 001 (800) – *Manutenção das Ações do Programa XXXXX / Recursos Ordinários*  
02.11.01.08.244.2.159 02.11.01 0824400222.159 3.3.90.36.00 001 (801) – *Manutenção das Ações do Programa XXXXX / Recursos Ordinários*  
03.00.00 – *Entidade Supervisionada*  
03.09.00 – *Fundo Municipal de Assistência Social*  
03.09.02.08 – *Assistência Social*  
03.09.02.08.244 – *Assistência Comunitária*  
03.09.02.08.244.2.158 – *Manutenção de Ação do ZZZZZZ*  
03.09.02.08.244.2.158 03.09.02 0824400222.158 3.3.72.36.00 001 (800) – *Manutenção da Ação do XXXXX / Recursos Ordinários*  
03.09.02.08.244.2.158 03.09.02 0824400222.158 3.3.72.36.00 001 (801) – *Manutenção da Ação do XXXXX / Recursos Ordinários*  
03.09.02.08.244.2.158 03.09.02 0824400222.158 3.3.72.36.00 001 (802) – *Manutenção da Ação do XXXXX / Recursos Ordinários*

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Adesão terá vigência de XX de XXXXXXXX a XX de XXXXXXXX de XXXX, podendo ser prorrogado, desde que, haja manifesto interesse por escrito das partes e durante a vigência dos Programas Governamentais no Município.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

A rescisão do presente Termo de Adesão poderá se dar:

I - por iniciativa de qualquer das partes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos de antecedência.

II - em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Termo de Adesão, em especial quanto à finalidade ou pela inobservância de preceitos legais, mediante notificação da parte interessada à outra, com antecedência de 30 dias, assegurada à outra o direito de ampla defesa; e

III - pelo decurso do prazo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos não previstos no presente Termo de Adesão serão solucionados mediante entendimento entre as partes e, se necessário, formalizados em Apostilamentos ou Aditivos.

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica estabelecido o foro da Justiça Comum da Comarca de Jupi - PE para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Termo de Adesão.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim.

Local e Data.

PARTES:

**Agente Civil Voluntário**

**Prefeito do Município**

VISTO E APROVAÇÃO JURÍDICA: